



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA

C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 1/ 1

DECRETO FINANCEIRO Nº 23, de 2 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA e autorização contida na Lei Municipal nº 588/2024, de 25 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.003.4.122.2.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	R\$ 166.176,71
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005.13.122.2.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 93.650,00
12.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.012.15.451.15.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	R\$ 498.784,83
12.012.15.813.15.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	R\$ 592.000,00
Total dos Créditos	R\$ 1.350.611,54

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	R\$ 1.256.961,54
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 93.650,00
Excesso de arrecadação	R\$ 1.350.611,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

919.074.205-25